



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

**LEI Nº 1150 de 08 de Março de 2022**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL/SUBSIDIOS AOS AGENTES POLITICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam recompostos os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo na ordem 10,06% (dez virgula zero seis por cento), através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, se necessária fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar.

**Art. 3º** - Os créditos dos servidores ativos, apurados referente os meses de janeiro de 2021 até o mês de publicação da presente lei, serão pagos em parcela única na folha de pagamento do mês subsequente ao que ocorrer a publicação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 08 do mês de Março de 2022.

**GINCARLO SCHILIVE**

Prefeito Municipal em Exercício